

# **O DIREITO NATURAL E A GÉNESE DA ECONOMIA COMO CIÊNCIA AUTÓNOMA<sup>1</sup>**

José Luís Cardoso

**Instituto Superior de Economia e Gestão**

**Universidade Técnica de Lisboa**

## **1. O DIREITO NATURAL E O PROCESSO DE EMERGÊNCIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS**

O problema da relação entre direito natural e economia política constitui uma referência quase obrigatória de qualquer análise acerca do processo de emergência da economia como ciência social autónoma. Entre muitos autores cuja invocação seria oportuna, retenhamos o testemunho de Schumpeter para quem este assunto possui um alcance que em muito ultrapassa o âmbito limitado da ciência económica:

«/O conceito de direito natural/ está repleto de dificuldades e constitui uma fonte inesgotável de mal-entendidos que não podem ser completamente esclarecidos no espaço de que disponho. Um apelo à paciente cooperação do leitor é, contudo, justificável, devido à sua fundamental importância para as origens e primórdios da história de todas as ciências sociais. A primeira descoberta de qualquer ciência é a descoberta de si própria. A consciência da presença de um conjunto interligado de fenómenos que dão origem a

---

<sup>1</sup> Esta contribuição procura homenagear uma importante mas menos lembrada faceta da carreira intelectual e científica do Prof. Doutor Manuel Jacinto Nunes: o seu permanente interesse pelos problemas da epistemologia e da história da ciência económica. Para além da homenagem, gostaria também de expressar um testemunho de imensa gratidão pelo apoio e estímulo que o Prof. Doutor Manuel Jacinto Nunes tem dado ao desenvolvimento deste domínio de investigação científica no nosso país, contribuindo assim, de forma decisiva, para o enriquecimento da cultura económica nacional.

'problemas' é, evidentemente, o pré-requisito de qualquer esforço analítico. E no caso das ciências sociais, essa consciência moldou-se no conceito de direito natural» (Schumpeter, 1954, p.107).

A existência de múltiplos percursos e discursos nas ciências sociais que no tempo presente adquiriram um estatuto de (quase) perfeita autonomia disciplinar, obriga a pensar na sempre idónea sugestão de Schumpeter e faz reflectir (ainda que de forma necessariamente sintética) sobre o estado embrionário de tais ciências, ou seja, sobre o momento em que «um conjunto interligado de fenómenos dá origem a 'problemas'». E esse é também o momento em que se pode atingir a «consciência da sua presença», graças à missão reveladora do conceito de direito natural. Vejamos então porquê.

A matriz jusnaturalista das ciências sociais corporiza-se na ideia de que, independentemente de qualquer legislação concreta e positiva, existe um sistema de direito natural composto de regras e normas universalmente aceites e aplicáveis que decorrem dos atributos da natureza humana e das necessidades do organismo social colectivo. Esses atributos e essas necessidades resultam, por sua vez, da «crença instintiva»<sup>2</sup> numa harmonia natural que exclui qualquer espécie de arbitrariedade e de desígnio transcendente, a qual capacita os homens para, simultaneamente, tomarem consciência da ordem que os rege e tornarem-se responsáveis pelo seu próprio destino. Ordem natural e direito natural tornam-se factores de desenvolvimento de um novo espírito científico, na ânsia de se estabelecer uma ciência que «já não era apenas um meio (para mudar, misturar, fabricar coisas), mas sim a demonstração última da racionalidade humana, aprova de que um indivíduo isolado poderia descobrir o funcionamento do próprio universo» (Solomon, 1979, p. 13).

Desenvolve-se, assim, uma «nova cosmologia natural em que o homem deixa de ser pensado numa única dimensão» (Nuccio, 1986, p.1014). A pluralidade de modos de ser do indivíduo natural implicava uma pluralidade de complexos normativos, isto é, uma multiplicidade de interesses especulativos sobre o homem que, enquanto sujeito privado, procura realizar os seus

---

<sup>2</sup> A expressão é de Whitehead, 1926. Sobretudo nos caps. I e III desta obra, o autor discute com profundidade a importância dessa crença instintiva na ordem da natureza para o desenvolvimento da ciência moderna.

objectivos próprios de indivíduo possuidor de direitos naturais, e que, enquanto sujeito público, realiza e promove objectivos de carácter social. A actividade humana, considerada nas suas diferentes manifestações, torna-se objecto de indagação específica mas fraccionada, criando-se as condições necessárias à decomposição de um saber total nos múltiplos saberes autónomos que constituem a razão de ser da variedade de campos científicos que se reclamam promotores do estudo do homem e da sociedade.

Mas apesar dos ordenamentos conceptuais distintos, o núcleo coeso da metafísica jusnaturalista preside aos destinos que entretanto se foram autonomamente trilhando. A descoberta das potencialidades cognitivas oferecidas pelo binómio homem-natureza, a consubstanciação dessa relação no conceito aglomerado de natureza humana e a identificação dos respectivos atributos e direitos (naturais) revelados pela razão, a configuração de uma ordem natural que pressupõe e legitima a coerência e a harmonia do todo social, em suma, todos esses ingredientes do receituário filosófico jusnaturalista permitiram que o estudo da acção humana individual e colectiva adquirisse uma maior ou, pelo menos, uma substancialmente diferente acuidade<sup>3</sup>.

Podemos assim concluir que o mérito da doutrina do direito natural - sobretudo através dos desenvolvimentos que lhe foram dados por Grócio, Pufendorf, Hobbes e Locke - reside no facto de ter colocado o homem natural no centro da especulação filosófica e, assim, ter aberto o caminho para «um processo de secularização que mais significativamente se manifestou através da emergência de disciplinas intelectuais diferenciadas, cada uma das quais com a sua própria 'expertise'» (Viner, 1978, p.1 15). Por outro lado, foi ainda esse processo de secularização<sup>4</sup> que originou que «o trinómio religioso-eclésiástico-sobrenatural desse lugar ao trinómio secular-mundano-natural, sobre o qual se fundou a autonomia e a auto-realização do homem natural e se afirmou o princípio de que este deve prosseguir os fins humanos quaisquer que eles sejam (incluindo os económicos)» (Nuccio, 1986, pp.1015-16).

---

<sup>3</sup> Sobre os objectivos políticos inerentes a esta conceptualização e sobre a dimensão do direito natural enquanto categoria histórica, cf. Knight, 1944

<sup>4</sup> Para Jacob Viner (1978), a secularização consiste, fundamentalmente, na perda de influência da autoridade eclesiástica e dos credos tradicionais da Igreja sobre o pensamento ético, político e económico, e na substituição de valores transcendentais por valores temporais.

As linhas de pesquisa sugeridas por Jacob Viner e, sobretudo, por Oscar Nuccio, orientam-se no sentido de demonstrar que a tradição jusnaturalista renovada por Grócio remonta à literatura jurídica e política de inspiração laica e humanista produzida entre os séculos XI e XV, a qual se desenvolveu paralelamente ao jusnaturalismo escolástico então dominante. Segundo J. Viner: «foi no domínio da jurisprudência e da filosofia política, mais do que no da metafísica, filosofia moral, economia, ou até ciência natural, que a 'razão humana' ganhou uma larga margem de autonomia face à teologia e ao exercício efectivo da autoridade eclesiástica» (1978, p.117). O. Nuccio, por seu turno escreve que: «Uma análise atenta e minuciosa da literatura anterior a seiscentos permite registar uma mais remota mudança nas formas de vida e de pensamento e assim reconhecer o carácter antecipador da obra dos juristas laicos e dos humanistas civis (...) que se deram conta de um modo diferente de sentir e de pensar, de uma diferente consciência que o homem vai tomando sobre o seu lugar no mundo, sem a qual não se poderiam explicar certas modificações profundas de interesses e de posições» (1986, p.1020).

O tema discutido por estes autores apenas nos interessa reter aqui na medida em que a análise que sugerem constitui uma convincente argumentação contra a visão apresentada por Schumpeter, segundo o qual: «É ilusória a noção de que a obra dos filósofos do direito natural do século XVII corresponde a um violento rompimento a com a análise escolástica» (1954, p.141). Para Schumpeter, a tradição aristotélico-tomista (centrada no conceito de 'naturalmente justo' prolonga-se até finais de seiscentos, o que em seu entender constitui uma «lição de continuidade no desenvolvimento» (p.141).

Ao privilegiar uma tal continuidade, Schumpeter alerta- nos (ainda que de forma apenas implícita) para o problema da manutenção de elementos de natureza divina em todo o processo de estabelecimento de leis naturais e sociais advogado pelos jusnaturalistas 'modernos'. De facto, o conceito medieval de direito natural, fortemente marcado pela noção de que existe um supremo legislador divino de cujas directivas dependem as regularidades observadas na natureza e na sociedade, vai perdurar ao longo dos séculos XVII e XVIII. Questão esta igualmente importante porque permite compreender em que medida o estabelecimento ou descoberta pela razão das leis que regem a ordem social (natural) vai permanecer imbuído de uma moralidade,

que faz com que essas leis sejam, acima de tudo, regras imperativas de conduta social<sup>5</sup>.

Contrariando Schumpeter, considera Nuccio que a lição de continuidade tem que ser procurada noutro lado, dada a existência de uma clara ruptura com a obra dos Doutores da Igreja. E é essa mesma ruptura que, aliás, também J.M. Keynes defende e que sinteticamente caracteriza num dos seus mais brilhantes e persuasivos ensaios:

«Nos finais do século XVII o direito divino dos reis deu lugar à liberdade natural e ao pacto social, e o direito divino da Igreja deu lugar ao princípio da tolerância e à visão de que uma igreja é 'uma associação voluntária de homens' que se reúnem de forma 'absolutamente livre e espontânea' (J.Locke). Cinquenta anos mais tarde, a origem divina e a voz absoluta do dever deram lugar aos cálculos de utilidade. Através de Locke e Hume tais doutrinas fundaram o individualismo. O pacto social pressupunha direitos individuais; essa nova ética, que se limitava ao estudo científico das consequências do interesse próprio racional colocou o indivíduo no centro das atenções» (Keynes, 1926, p.272).

## **2. O DIREITO NATURAL E A ECONOMIA POLÍTICA**

Através das palavras de Keynes acima transcritas podemos retomar o tema do direito natural, já não na perspectiva da sua importância para a compreensão global da génese de novas formas de pensar o estatuto da natureza e acção humanas, mas sim no que se refere à sua relação específica com a forma particular de pensar a acção económica, ou seja, a relação entre direito natural e economia política.

Parece ser de aceitação pacífica o seguinte entendimento geral do problema: as doutrinas jusnaturalistas desenvolvidas no século XVII permitiram forjar a convicção de que a plena realização dos direitos naturais do indivíduo exigia que nenhum obstáculo de ordem ética ou política se intrometesse no processo que conduz à satisfação de objectivos e interesses económicos;

---

<sup>5</sup> Sobre este tema cf. Brown, 1984, sobretudo pp. 1-23.

objectivos e interesses que, ao mesmo tempo que garantem a sobrevivência individual, contribuem para a harmonia e bem-estar do todo social.

Esta afirmação encerra dois significados principais. Em primeiro lugar, trata-se de reconhecer que os utensílios doutrinários jusnaturalistas permitem isolar a dimensão económica do homem natural; ou seja, o agente individual que luta pela satisfação dos seus interesses imediatos e fundamentais é um 'homo economicus' que racionalmente premedita os meios mais eficazes para a consecução de objectivos determinados. Uma vez que para sobreviver necessita de produzir e de trocar, e uma vez que o sentido que cada indivíduo confere à sua acção encontra múltiplos sentidos de carácter idêntico, inevitavelmente se estabelecem relações económicas complexas que exigem explicação ou, parafraseando de novo Schumpeter, os fenómenos dão origem a problemas sobre os quais é necessário formar consciência. A possibilidade de a economia desenvolver o seu corpo conceptual de forma autónoma é, pois, o primeiro significado que se pode extrair desse processo de emergência de uma ciência modelada na origem pela filosofia do direito natural.

O segundo significado a reter consiste no reconhecimento da pesada carga dogmática que envolve a tese de que o interesse próprio espontaneamente favorece a realização de um bem-estar social. Interesse próprio e bem-estar social que não são vistos como dois projectos distintos e incompatíveis, ou cuja realização estivesse dependente da supremacia do segundo face ao primeiro. Primeiro que tudo está o indivíduo e é justamente a acção individual livre e espontânea que se considera produzir automaticamente o equilíbrio colectivo. Mais do que **aquilo que é**, a ordem social é encarada na perspectiva de **aquilo que deve ser** por oposição àquilo que não se queria que fosse. A crença numa ordem social espontânea manifesta-se como desejo e vontade de superação dos entraves que limitavam o pleno exercício da actividade económica individual. Neste sentido, a componente individualista do direito natural adquire o estatuto de valor supremo que comanda o esforço analítico da ciência económica nascente<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> Convirá ter presente que a relação fundadora ou constituinte que o direito natural mantém com a economia política, por vezes serve de pretexto para a justificação da presunção característica da ciência económica dos nossos dias, segundo a qual existe uma determinação natural ou positiva das uniformidades e regularidades que se observam no mundo social. Ou seja, a teoria económica deixa de se interessar por condicionantes de índole social ou histórica e apenas se preocupa com a definição de supostas leis naturais que regulam os fenómenos económicos. Para uma análise crítica deste tipo de

A conjugação destes dois significados obriga-nos a prolongar um pouco mais estas reflexões acerca da relação entre direito natural e economia política. E a nova questão em aberto é a seguinte: dado que a criação de condições para a constituição de um corpo científico autónomo - uma vez isolados o objecto, os fenómenos e problemas carentes de explicação - acarreta o reforço do carácter doutrinal e ideológico dessa mesma explicação, como se garantiu a consolidação de um aparelho conceptual mínimo, essa carta de cidadania que permite afirmar a idoneidade de um discurso científico que se prolongue no tempo?

A frase de Keynes que há pouco citámos não nos oferece uma satisfatória resposta ao problema, mas possibilita, porém, um primeiro e parcial esboço. Fixemos o significado da sua mensagem explícita: o direito natural seiscentista opõe-se ao sistema de direito divino - que então constituía o principal sustentáculo das prerrogativas da Igreja e do Estado absolutista - e, dessa forma, gradualmente se afirma o triunfo de valores individuais, hedonistas e utilitários.

Este tipo de análise<sup>7</sup> pode ser prolongado através do seguinte raciocínio: o triunfo do individualismo significa a possibilidade de os agentes económicos individuais (ou actuando como grupo) se libertarem, numa primeira fase, da tutela moral e religiosa da Igreja que lhes fixava normas de conduta e, posteriormente, da tutela política do Estado cuja propensão intervencionista impedia que a ordem natural das coisas por si própria funcionasse; neste caso, são as práticas e doutrinas económicas 'mercantilistas' que se submetem ao julgamento acusador dos paladinos de uma mais ampla liberdade de acção económica individual. Em conclusão de tudo isto, refira-se que a crença nas virtuais capacidades da natureza humana (materializadas na actividade racional do sujeito económico individual) tem como principal resultado a criação autónoma de um objecto económico, liberto de interferências religiosas, morais e políticas<sup>8</sup>.

---

argumentação, cf. sobretudo Clark, 1992

<sup>7</sup> Tal perspectiva é emblematicamente representada nas clássicas obras de Hasard, 1934 e de Laski, 1936.

<sup>8</sup> Sobre este 'processo de libertação' veja-se, entre outros, Dumont, 1977, pp.43-49 e Vidonne, 1986, pp.73-86.

Não quer isto dizer que o discurso sobre o económico tenha deixado de estar impregnado de juízos de valor de ordem ética e de normas de natureza política. É justamente a presença dessas interferências aparentemente externas, quer no momento da génese, quer nas fases posteriores do desenvolvimento da ciência económica, que constitui a essência do problema que aqui se procura esclarecer.

A ênfase colocada na legitimação de um processo espontâneo de sociabilização, cujo fundamento é a acção individual de múltiplos sujeitos, adquire uma expressão mais transparente na petição de princípios condensada na fórmula «*Laissez faire, laissez passer*». E essa expressão que mais nitidamente faz ressaltar as envolvências e consequências económicas da actuação dos indivíduos, e é através dela que vai ganhando corpo uma nova forma de entender e consciencializar fenómenos e problemas associados à vida económica privada ou pública. Individualismo e *laissez faire* constituem, assim, os elementos-chave de uma doutrina económica que se alimenta a partir do legado da filosofia jusnaturalista<sup>9</sup>.

Todavia, dever-se-á notar que o impacto destes ideais na literatura de feição económica começa a ser visível em alguns escritos dos séculos XVI e XVII, produzidos em plena era mercantilista. Quer isto dizer que não é apenas a renovada filosofia do direito natural que fornece um quadro doutrinal propício ao triunfo do individualismo. Também a realidade económica em crescente mutação, ao permitir a entrada em cena de agentes económicos individuais com um peso cada vez maior nas actividades mercantis, suscita a formação de uma visão crítica sobre as condicionantes extra-económicas da sua acção<sup>10</sup>. Tal facto permite corroborar a tese de Schumpeter acerca daquilo que «o conhecimento científico deve à discussão de questões de ordem prática» (1924, pp.35-53).

---

<sup>9</sup> A este propósito, refira-se que aquela que é habitualmente considerada como primeira apresentação sistemática deste corpo doutrinal é a fabulosa demonstração feita por Mandeville, 1714 sobre a forma como os vícios privados se transformam em públicas virtudes e sobre o modo como a eliminação dos vícios numa colmeia - espelho metafórico da sociedade humana - acarreta a perda de prosperidade. Independentemente do escândalo que então originaram, os escritos de Mandeville anteciparam a repercussão que, ao longo do século XVIII, os ideais do individualismo e do *laissez faire* viriam a ter na literatura económica propriamente dita. Sobre o significado da *Fábula das Abelhas* para a história do pensamento social e económico setecentista, cf. Chalk, 1966, Dumont, 1977, pp.83-104 e Home, 1978.

<sup>10</sup> Sobre estas matérias, cf. Chalk, 1951, Grampp, 1952 e, sobretudo, Appleby, 1978.

A crescente assimilação das concepções individualistas e a aceitação da ideologia do *laissez faire* revestem, pois, uma grande importância para a configuração da economia como ciência autónoma, na medida em que funcionam como contraponto e como crítica interna aos fundamentos dos discursos de teor mercantilista em que é marcante o vínculo a uma missão tutelar do Estado<sup>11</sup>. Daqui não decorre que a instância política tenha deixado de estar presente; no entanto a sua presença passa a revestir um outro sentido. Vejamos porquê.

### **3. VICISSITUDES DE UMA AUTONOMIA DISCIPLINAR: O CASO DA FISIOCRACIA**

A autonomia do económico enquanto categoria de análise (isto é, o facto de os fenómenos e problemas económicos passarem a ser encarados na sua essência própria e natural) pressupunha a crença numa ordem económica e social espontânea que, por sua vez, implicava a negação do Estado enquanto agente económico activo. Aqui reside a diferença de posicionamento de autores que se demarcaram da tradição mercantilista. Todavia, o funcionamento harmonioso da sociedade civil poderia não se revelar um desiderato imediatamente realizável, pelo que seria aconselhável manter uma margem de intervenção correctora sobre uma ordem natural desvirtuada por um funcionamento menos conforme aos seus atributos preestabelecidos. E aqui se manifesta a presença de uma entidade - o Estado - que, não sendo parte integrante da ordem natural espontânea, acaba por ser elevado ao estatuto supremo de garante da sua estabilidade.

Desta forma se explica que autores que foram proclamados ou que a si próprios se consideraram como campeões do individualismo e do *laissez faire* tenham defendido, voluntária ou involuntariamente, o papel de guardião do templo da economia que ao Estado cumpriria exercer. De facto, e ao contrário daquilo que análises simplistas procuram fazer crer, é necessário ter presente

---

<sup>11</sup> No caso francês, particularmente importantes foram as reflexões pioneiras de Pierre de Boisguilbert, de Vincent de Goumay e de Richard Cantillon, os quais proporcionaram o desenvolvimento de alguns dos fundamentos analíticos e doutrinários do pensamento económico liberal. Para uma abordagem destes autores, cf. sobretudo Faccarello, 1986, Meyssonier, 1989, Murphy, 1992 e Brewer, 1992.

que «com mais profundidade do que fisiocratas, e também mais intensamente do que o seu amigo Hume, Smith estava particularmente consciente de que exigir o fim da regulamentação governamental da actividade económica não era a mesma coisa que exigir que o governo abdicasse de todo o seu poder na esfera económica» (Teichgraeber, 1986, p.5).

E desta forma se resume também a essência da questão que temos vindo a procurar responder: a adesão a princípios de individualismo económico e de *laissez faire* (forjados na tradição filosófica jusnaturalista) é uma aposta doutrinal e dogmática que contribui para a autonomização do económico enquanto categoria de análise, mas que não institui, por si só, os procedimentos analíticos específicos de uma ciência que se quer autónoma.

O problema em jogo é, repetimos, o de saber por que forma se explica como a satisfação do interesse próprio individual se transforma na obtenção de um bem-estar colectivo, por que forma se explica como os vícios privados se transformam em públicas virtudes, por que forma se explica, em suma, o estabelecimento espontâneo do equilíbrio do todo social.

Diversas foram as tentativas de explicação ensaiadas ao longo dos séculos XVII e XVIII. Por um lado, perspectivas algo catastróficas e ainda pouco crentes na natureza socialmente construtiva das paixões e interesses individuais, as quais resultavam num apelo de submissão da sociedade civil ao Estado (de que a obra de Hobbes é exemplo paradigmático). Por outro lado, perspectivas mais optimistas acerca da benevolência inerente à natureza humana que funcionaria como uma espécie de prevenção e controlo de eventuais excessos individuais. Por outro lado ainda, perspectivas de cariz mais mecanicista que procuravam entender a ordem social como um objecto submetido a uma atracção moral semelhante à atracção gravitacional observada para o mundo físico. Em qualquer destes casos, porém, estamos perante explicações (políticas, psicológicas ou filosóficas) em que a solução para o problema da harmonia entre interesses privados e benefício público é fabricada exogenamente<sup>12</sup>.

---

<sup>12</sup> Para uma caracterização detalhada destes tipos explicativos, cf. Myers, 1983, pp. 11-89. Perspectivas algo diferentes mas de certo modo complementares são as de Teichgraeber, 1986 e de Hirschman, 1977.

Tal estado de coisas fazia manter a ciência económica num estado de expectativa ou de antecâmara, aguardando-se o momento em que a explicação efectivamente económica do problema pudesse ser encontrada. E esse momento surge, finalmente, na segunda metade do século XVIII: em parte com a obra dos fisiocratas franceses e decisivamente com a *Riqueza das Nações* de Adam Smith.

O privilégio concedido a Quesnay e seus discípulos e a Smith não deverá ser interpretado como preterição dos dispersos contributos analíticos que os seus predecessores foram dando. Os exercícios retrospectivos podem-nos fazer recuar tão longe quanto quisermos, em busca de conceitos que gradualmente se vão construindo. Como é óbvio, nem Quesnay nem Smith desenvolveram um aparelho conceptual a partir do nada. Poder-se-á até admitir que nada disseram que não tivesse sido formulado anteriormente<sup>13</sup>. Mas o que importa é que o disseram de forma diferente, de um modo que permitiu endogeneizar a explicação da relação entre interesse próprio e bem-estar social.

No caso de Quesnay e da fisiocracia, o seu mérito reside naquilo que Schumpeter designou por «descoberta do ciclo económico» (1924, p.55). As relações entre as diferentes classes são apresentadas sob a forma de um circuito em que se cruzam proprietários, produtores e consumidores, circuito esse que também serve para quantificar a produção criada num determinado período de tempo que circula no interior de uma economia e que garante a reprodução da actividade económica no período seguinte. A noção que de imediato decorre da formalização do *Quadro Económico* de Quesnay é a noção de equilíbrio e de harmonia do todo económico e social. Sendo económico, tal equilíbrio é descrito através das relações económicas que vinculam a um projecto comum os interesses autónomos dos distintos grupos e actores sociais.

Não obstante a sua coerência interna, o esquema fisiocrático do circuito económico possui uma importante restrição que faz atenuar o alcance analítico da sua mensagem: o *Quadro Económico* refere-se a uma situação hipotética e

---

<sup>13</sup> Para uma panorâmica global da evolução do pensamento económico anterior a Smith, cf. Hutchison, 1988.

não real. É o próprio Quesnay que claramente o admite nos seus textos, como por exemplo quando considera as seguintes restrições: «Supposons done un grand royaume dont le territoire porté à son plus haut degré d'agriculture, rapporterait tous les ans une reproduction de la valeur de *cinq* milliards; et où l'état permanent de cette valeur serait établi sur les prix constants qui ont cours entre les nations commerçantes dans le cas où il y a constamment une libre concurrence de commerce, et une entière sûreté de la propriété des richesses d'exploitation de l'agriculture» (1766, p.210).

As hipóteses construídas são um sinal inequívoco das limitações decorrentes da construção de um modelo que pressupõe: (i) plena e óptima utilização dos factores produtivos no sector agrícola com recurso às melhores técnicas, (ii) preços constantes e não interferência da esfera monetária, (iii) inexistência de obstáculos ao funcionamento da liberdade de comércio no plano interno e externo, e (iv) segurança plena da propriedade privada. Neste sentido, o funcionamento harmonioso do circuito económico e da suposta ordem natural das coisas assenta numa racionalidade que não é apenas económica, muito ficando a dever a um conjunto de restrições de natureza institucional e política.

E neste contexto que se afirmam os princípios básicos da doutrina do despotismo legal, segundo a qual compete ao soberano uma missão fulcral «où l'autorité est toujours protectrice, bienfaisante, tutélaire, adorable; elle n'est point susceptible d'écarts, elle ne saurait trop s'étendre, elle ne peut inquiéter, elle soutient partout les intérêts de la Nation, le bon ordre, le droit public, la puissance et la domination du Souverain» (Quesnay, 1759, p.127)<sup>14</sup>.

Podemos assim concluir que a contribuição de Quesnay e dos fisiocratas para o desenvolvimento da análise económica constitui um esforço teórico só parcialmente autonomizável<sup>15</sup>, uma vez que a ênfase atribuída à ordem natural dos fluxos económicos não impede que o corpo político, investido de uma autoridade reguladora absoluta, oriente o funcionamento dessa ordem quando

---

<sup>14</sup> Também em Quesnay, 1767 se encontram condensadas as teses fisiocráticas sobre esta matéria. Para uma abordagem introdutória do problema cf. Weulersse, 1910, t.ü, pp. 1-119.

<sup>15</sup> Alguns autores sustentam o mérito absoluto dos fisiocratas nesta matéria, atribuindo-lhes a responsabilidade pela fundação de facto da ciência da economia política. Tal é a tese recentemente defendida, por exemplo, por Larrère, 1992, mediante uma argumentação pouco convincente em que se procura explicar a invenção de uma nova conceptualização económica a partir de categorias de análise não-económicas.

os resultados são diferentes dos desejados<sup>16</sup>. Segundo o comentário radicalizado de K. Polanyi: «a ordem natural /dos fisiocratas/ nada mais era do que um princípio directivo para a regulação da indústria e da agricultura por parte de um governo todo poderoso e onisciente» (1944, p.141).

As limitações dos fisiocratas viriam a ser superadas por Adam Smith, a quem ficava reservada, enfim, a tarefa de desfazer equívocos que ainda perduravam quanto à melhor forma de conduzir a análise económica da relação indivíduo-sociedade. Não é esse o tema que nos interessa por agora desenvolver, pelo que apenas fixaremos o significado superior da obra de Smith através do seguinte comentário sintético de Hirschman: «o principal impacto da *Riqueza das Nações* foi ter estabelecido uma poderosa justificação **económica** para a busca do interesse próprio individual, enquanto que na literatura anterior (...) a ênfase residia nos efeitos **políticos** dessa busca» (1977,p. 100).

---

<sup>16</sup> Sobre a regulamentação política da harmonia económica no pensamento fisiocrático, cf. sobretudo Fox-Genovese, 1976, pp.100-133.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- Appleby, Joyce O. (1978), *Economic thought and ideology in seventeenth-century England*. Princeton: Princeton University Press.
- Brewer, Anthony (1992), *Richard Cantillon, pioneer of economic theory*. London and New York: Routledge.
- Brown, Robert (1984), *The nature of social laws: Machiavellito Mill*. Cambridge and New York: Cambridge University Press.
- Clark, Charles M.A. (1992), *Economic theory and natural philosophy: the search for the natural laws of the economy*. Aldershot: Edward Elgar.
- Chalk, Alfred (1951), "Natural law and the rise of economic individualism in England". *Journal of Political Economy*, Vol.59, n°3, pp.330-47.
- Chalk, Alfred (1966), "Mandeville's *of the Bees*: a reappraisal". *Southern Economic Journal*, Vol.32, n°1, pp.1-16.
- Dumont, Louis (1977), *Homo aequalis: genèse et épanouissement de l'idéologie économique*. Paris: Gallimard.
- Faccarello, Gilbert (1986), *Aux origines de l'économie politique libérale: Pierre de Boisguilbert*. Paris: Éditions Anthropos.
- Fischer, Norman (1979), *Economy and self: philosophy and economics from the mercantilism to Marx*. London: Greenwood Press.
- Fox-Genovese, Elisabeth (1976), *The origins of physiocracy: economic revolution and social order in eighteenth-century France*. Ithaca: Cornell University Press.
- Grampp, William D. (1952), "The liberal element in English mercantilism". *Quarterly Journal of Economics*, Vol.66, n°4, pp.465-501.
- Hazard, Paul (1934), *La crise de la conscience européenne* [trad, port.: *A crise da consciência europeia (1680-1715)*], Lisboa: Edições Cosmos, 1948].
- Hirschman, Albert O. (1977), *The passions and the interests: political arguments for capitalism before its triumph*. Princeton: Princeton University Press.
- Home, Thomas (1978), *The social thought of Bernard de Mandeville: virtue and commerce in early eighteenth-century England*. New York: Columbia University Press.

- Hutchison, Terence (1988), *Before Adam Smith: the emergence of political economy 1662-1776*. Oxford: Basil Blackwell.
- Keynes, John M. (1926),. Reprinted in *The Collected writings of John Maynard Keynes, Vol.IX: Essays in Persuasion* (edited by E. Johnson and D. Moggridge), London: Macmillan, 1972.
- Knight, Frank (1944), "The rights of man and natural law". Reprinted in: F.H. Knight, *Freedom and reform: essays in economics and social philosophy*. Indianapolis: Liberty Press, 1982.
- Larrère, Catherine (1992), *Du droit naturel à l'physiocratie: l'invention de l'économie auXVIIIe siècle*. Paris: Presses Universitaires de France.
- Laski, Harold (1936), *The rise of European liberalism* [trad, portug.: *O liberalismo europeu*. São pAulo: Editora Mestre Jou, 1973].
- Meyssonnier, Simone ( 1989), *La balance et l'horloge: la genèse de la pensée libérale en France au XVIIIe siècle*. Paris: Les Éditions de la Passion.
- Murphy, Antoin (1992), "Richar Cantillon et le groupe de Vincent de Gournay". In A. Béraud et G. Faccarello (eds). *Nouvelle histoire de la pensée économique. Voll, Des scolastiques aux classiques*. Paris: Éditions la Découverte, pp.188-203.
- Myers, Milton (1983), *The soul of modern economic man. Ideas of self interest: Thomas Hobbes to Adam Smith*. Chicago and London: The University of Chicago Press.
- Nuccio, Oscar (1986), "Epistemologia económica: il ruolo dei concetti di 'natura' e di 'diritto naturale' nelle genese dell'economia politica". *Rivista di Política Económica*, Vol.76, fase.VII, pp.974-1023.
- Polanyi, Karl (1944), *The great transformation*, [trad, port.: *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1980].
- Quesnay, François (1759), *Tableau Economique*. Reprinted in F. Quesnay, *Physiocratie: Droit naturel, Tableau économique et autres textes* (edited by Jean Cartelier). Paris: Flammarion, 1991, pp.87-147.
- Quesnay, François (1766), "Analyse de la formule arithmétique du *Tableau économique* de la distribution des dépenses annuelles d'une nation agricole". Reprinted in F. Quesnay, *Physiocratie: Droit naturel, Tableau*

- économique et autres textes* (edited by Jean Cartelier). Paris: Flammarion, 1991, pp.207-233.
- Quesnay, François (1767), "Maximes générales du gouvernement économique d'un royaume agricole". Reprinted in F. Quesnay, *Physiocratie: Droit naturel, Tableau économique et autres textes* (edited by Jean Cartelier). Paris: Flammarion, 1991, pp.235-267.
- Schumpeter, Joseph A. (1924), *Epochen der dogmen-und methoden geschichte* [trad, franc: *Esquisse d'une histoire de la science économique des origines jusqu'au début du XXe siècle*. Paris: Librairie Dalloz, 1972].
- Schumpeter, Joseph A. (1954), *History of economic analysis*. Oxford: Oxford University Press.
- Solomon, Robert (1986), *History and human nature: a philosophical review of European philosophy and culture, 1750-1850*. New York: Harcourt Brace Javanovich.
- Teichgraber, Richard (1986), *'Free trade'and moral philosophy: rethinking the sources of Adam Smith's Wealth of Nations*. Durham: Duke University Press.
- Vidonne, Paul (1986), *La formation de la pensée économique*. Paris: Economica.
- Viner, Jacob (1978), *Religious thought and economic society: four chapters of an unfinished work* (edited by J. Melitz and D. Winch). Durham: Duke University Press.
- Weulersse, George (1910), *Le mouvement physiocratique en France, 1756-1770*. Paris: Felix Alcan.
- Whitehead, Alfred (1926), *Science and the modern world*. Cambridge: Cambridge University Press.